

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de São João do Paraíso - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação suficiente para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Os pontos permanecem inalterados.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:5709064530
4

Assinado de forma digital por
ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2024.05.27 20:23:10
-03'00'

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
04	Anulação da questão.	INDEFERIDO. Em todas as palavras estão grafadas corretamente obedecendo à regra de ortografia do G e J. Somente na alternativa A: manjerição/ em C: Fuligem/ Em D: aterrissagem.
26	Modificação do gabarito.	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE. Determina-se a alteração do gabarito da letra 'A' para a letra 'D'.</p> <p>A) Incide inclusive sobre a promessa particular de venda efetuada mediante contrato preliminar à escritura pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incorreta. O ITBI não incide sobre promessas de compra e venda, contratos preliminares ou compromissos particulares. O imposto é devido apenas na transmissão efetiva da propriedade, que é formalizada com a escritura pública e o registro do imóvel. <p>B) A base de cálculo é o valor do imóvel constante da escritura pública de venda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incorreta. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel, que pode ser diferente do valor constante na escritura pública de venda. O valor venal é determinado pelo município e pode ser maior ou menor que o valor de venda acordado entre as partes. <p>C) É aplicável a progressividade de alíquota.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incorreta. A progressividade de alíquota não se aplica ao ITBI. As alíquotas do ITBI são fixas e não progressivas, diferentemente de outros impostos como o IPTU, que pode ter alíquotas progressivas. <p>D) O recolhimento deve ocorrer na lavratura de escritura de alienação imobiliária, portanto antes da transmissão efetiva do imóvel, que ocorre com o Registro de Imóveis.</p> <p>A alternativa 'D' é correta porque o ITBI é exigido no momento da lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel. Para que a transmissão da propriedade seja efetivada e registrada no cartório de registro de imóveis, é necessário comprovar o pagamento do ITBI. Portanto, o recolhimento do imposto ocorre antes da transmissão efetiva da propriedade, que é concluída com o registro no cartório de imóveis.</p>
30	Modificação do gabarito.	INDEFERIDO. Para analisar a questão sobre o aumento da alíquota do ICMS sobre combustíveis por meio de decreto do governador à luz do artigo 62 da Constituição Federal de 1988, é importante primeiro entender o que esse artigo dispõe.

Artigo 62 da Constituição Federal de 1988

O artigo 62 da Constituição Federal trata da edição de medidas provisórias pelo Presidente da República, em caso de relevância e urgência, com força de lei, devendo ser submetidas de imediato ao Congresso Nacional. Estas medidas provisórias têm validade de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, e perdem eficácia se não forem convertidas em lei nesse prazo.

Análise à luz do Artigo 62

O artigo 62 não se aplica diretamente aos governadores de estado, mas sim ao Presidente da República. Governadores não têm a prerrogativa de editar medidas provisórias; eles podem, no entanto, propor projetos de lei ao legislativo estadual, que devem seguir o devido processo legislativo para serem aprovados.

Reafirmação do Princípio da Legalidade Tributária.

Mesmo com a consideração do artigo 62, o princípio da legalidade tributária (artigo 150, inciso I, da Constituição Federal) prevalece. Este princípio exige que qualquer instituição ou aumento de tributo seja feito por lei, e não por decreto executivo.

Análise das Alternativas com Base no Artigo 62

A) Sim, em casos de urgência o aumento pode ser feito por decreto.

• **Incorreta.** Governadores não possuem a prerrogativa de editar medidas provisórias, e mesmo o Presidente da República só pode fazê-lo em casos de relevância e urgência, mas isso não se aplica ao aumento de tributos, que deve respeitar o princípio da legalidade tributária.

B) Sim, se a medida for temporária e por período não superior a 90 dias.

• **Incorreta.** Não há previsão constitucional que permita o aumento de tributos por decreto temporariamente. Qualquer aumento de tributo deve ser feito por lei.

C) Não, qualquer aumento de tributo deve ser feito por lei.

• **Correta.** O princípio da legalidade tributária exige que qualquer aumento de tributo seja feito por lei aprovada pelo Poder Legislativo, e não por decreto do governador.

D) Não, a menos que seja aprovada por maioria qualificada no legislativo estadual.

• **Incorreta.** A criação ou aumento de tributos deve ser feito por lei, mas a Constituição não exige maioria qualificada para todos os casos, a menos

		<p>que estipulado pela legislação específica do estado ou da casa legislativa.</p> <p>Justificativa da Alternativa Correta Alternativa C) Não, qualquer aumento de tributo deve ser feito por lei.</p> <p>Esta alternativa está correta porque respeita o princípio da legalidade tributária, que é reforçado pela interpretação do artigo 62 da Constituição Federal. Governadores não têm a prerrogativa de editar medidas provisórias para aumentar tributos, e tal aumento deve ser aprovado por lei legislativa.</p>
31	Modificação do gabarito.	<p>DEFERIDO. Determina-se a alteração do gabarito da letra 'A' para a letra 'D'.</p> <p>A) Delimitação da zona beneficiada. • Correta. A delimitação da zona beneficiada é um requisito essencial para identificar os contribuintes que serão beneficiados pela obra e que, portanto, deverão pagar a contribuição de melhoria.</p> <p>B) Orçamento do custo da obra. • Correta. O orçamento do custo da obra é necessário para que os contribuintes conheçam o valor total dos investimentos e a base de cálculo da contribuição de melhoria.</p> <p>C) Memorial descritivo do projeto. • Correta. O memorial descritivo do projeto é um requisito essencial que descreve detalhadamente a obra, seus objetivos e especificações técnicas.</p> <p>D) Projeto arquitetônico. • Incorreta. Embora o projeto arquitetônico seja uma parte importante do planejamento de uma obra pública, ele não é listado explicitamente como um requisito mínimo para a publicação prévia no Decreto-Lei nº 195/1967. Os requisitos mínimos se concentram na delimitação da zona beneficiada, no orçamento do custo da obra e no memorial descritivo do projeto.</p>
39	Modificação do gabarito.	<p>DEFERIDO. Determina-se a alteração do gabarito da letra 'C' para a letra 'B'.</p> <p>A questão trata da repartição das receitas tributárias entre os diferentes níveis de governo no Brasil, especificamente para os tributos ITR, IPVA e ICMS.</p> <p>• ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural): 50% da arrecadação é repassada ao município onde o imóvel rural está localizado.</p> <p>• IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores): 50% da arrecadação é</p>

		<p>destinada ao município onde o veículo está registrado.</p> <ul style="list-style-type: none">• ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços): 25% da arrecadação é repassada aos municípios. <p>Com base na legislação, a alternativa correta é B), pois reflete corretamente que os municípios recebem 50% do ITR e do IPVA, e 25% do ICMS.</p>
--	--	---